



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 8 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1153

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 002, De 03 De Janeiro De 2019** - Dispõe sobre a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 020, De 08 De Maio De 2019** - Altera o Decreto nº 002/2019 que dispõe sobre a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 092/2019** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 093/2019** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 094/2019** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 095/2019** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.
- **Portaria Nº 096/2019** - Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### **DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 64, da Lei nº 312 de 02 de janeiro de 1995;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei nº 868/2018, que altera a Lei Municipal nº 312 de 02 de janeiro de 1995, e dá outras providências.

#### **DECRETA**

Art. 1º - Em regra, a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA será paga integral e antecipadamente no respectivo mês de aniversário.

§1º - A não antecipação do pagamento da gratificação natalina a que alude o *caput*, dependerá de formal manifestação do servidor, que até o 15º dia do mês do aniversário deverá requerer ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade, na forma do anexo único, hipótese em que pagamento da gratificação natalina se dará no mês de dezembro.

§2º - Fica facultado ao servidor requerer, no prazo a que alude o parágrafo anterior, pelo pagamento antecipado no importe de 50%(cinquenta por cento) da gratificação natalina, hipótese em que tal pagamento se dará no respectivo mês de aniversário e a outra metade no mês de dezembro.

Art. 2º - Na hipótese de exoneração ou demissão de servidor que tiver recebido a antecipação da gratificação natalina de que trata o artigo 1.º, será efetuado cálculo proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor, no mês da exoneração ou dispensa, por mês de efetivo exercício, considerando-se as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias como mês integral, descontando-se de seus créditos o valor pago a título de antecipação.

Art. 3º - Em caso de requerimento justificado, poderá ocorrer a antecipação parcial ou total do pagamento da gratificação natalina em mês diverso do aniversário do servidor público municipal, devendo para tanto ocorrer anuência expressa da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. (Alterado pelo Decreto nº 020/2019)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 03 de janeiro de 2019.

**THIANCLE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

1/3

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO ÚNICO**

**REQUERIMENTO DE NÃO ANTECIPAÇÃO / PAGAMENTO PARCIAL - 13º SALÁRIO**

**1) Identificação do Servidor:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Padrão/Ref. \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**2) Identificação da Unidade:**

**Sigla**

Departamento: \_\_\_\_\_  
Divisão: \_\_\_\_\_  
Seção: \_\_\_\_\_  
Outros: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_  
E-mail: (se houver) \_\_\_\_\_

**3) Requerimento**

Ao Setor Pessoal,

Opto:

- ( ) não antecipação do pagamento da gratificação natalina, hipótese em que pagamento da gratificação natalina se dará no mês de dezembro.  
( ) pagamento antecipado no importe de 50%(cinquenta por cento) da gratificação natalina, hipótese em que tal pagamento se dará no respectivo mês de aniversário e a outra metade no mês de dezembro.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

assinatura do servidor

**4) Manifestação do Setor Pessoal**

( ) Em regra, a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA será paga integral e antecipadamente no respectivo mês de aniversário, **no entanto, o servidor acima referido, apresentou requerimento intempestivo, razão pela qual NÃO CONHEÇO do mesmo.**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável pelo Setor Pessoal  
carimbo / assinatura



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

( ) Em regra, a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA será paga integral e antecipadamente no respectivo mês de aniversário, **no entanto, o servidor acima referido, requereu tempestivamente junto a este setor:**

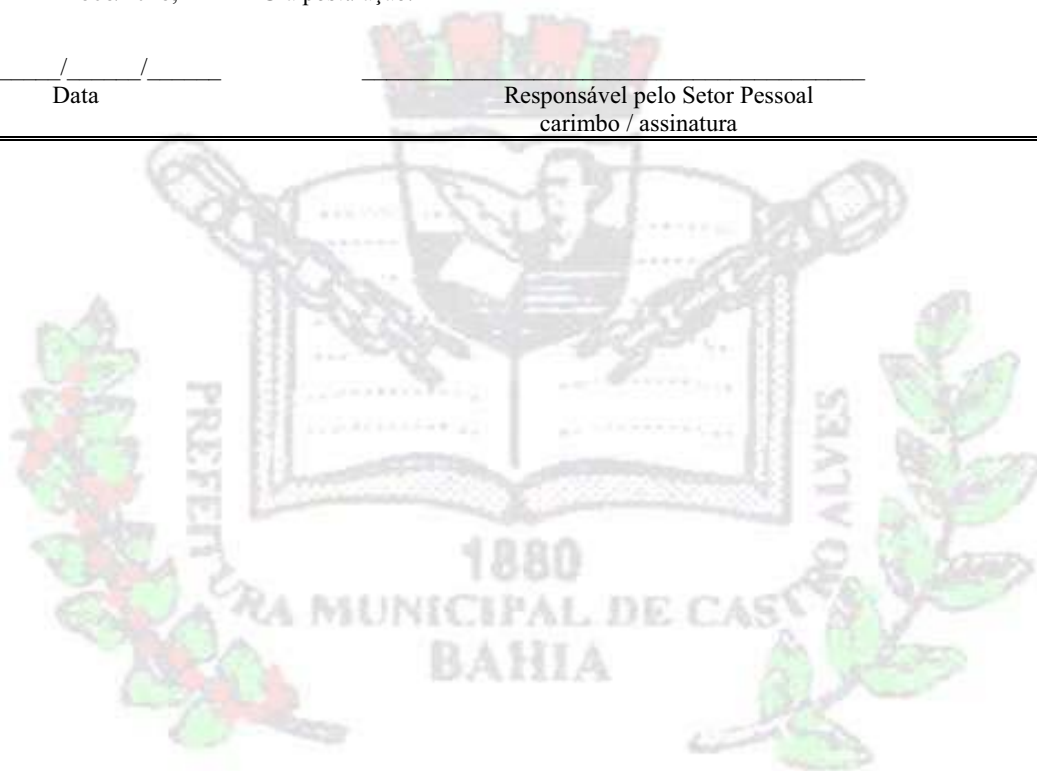
( ) A não antecipação do pagamento da gratificação natalina a que alude o *caput*, dependerá de formal manifestação do servidor, que até o 15º dia do mês do aniversário deverá requerer ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade, na forma do anexo único, hipótese em que pagamento da gratificação natalina se dará no mês de dezembro.

( ) Pelo pagamento antecipado no importe de 50%(cinquenta por cento) da gratificação natalina, hipótese em que tal pagamento se dará no respectivo mês de aniversário e a outra metade no mês de dezembro.

Pelo exposto, nos termos do artigo 64, da Lei nº 312, de 02 de janeiro de 1995, alterado pela Lei nº 868/2018, **DEFIRO** a postulação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor Pessoal  
carimbo / assinatura





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DECRETO Nº 020, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

*Altera o Decreto nº 002/2019 que dispõe sobre a gratificação natalina dos servidores públicos do Município de Castro Alves/BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 64, da Lei nº 312 de 02 de janeiro de 1995;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei nº 868/2018, que altera a Lei Municipal nº 312 de 02 de janeiro de 1995, e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 02/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Em caso de requerimento justificado, poderá ocorrer a antecipação parcial ou total do pagamento da gratificação natalina em mês diverso do aniversário do servidor público municipal, devendo para tanto ocorrer anuência expressa da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 08 de maio de 2019.

**THIANCLE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### PORTARIA Nº 092/2019

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Nomear o **Sr. JEFFESON DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 061.451.905-58 do Cargo Efetivo de Vigilante da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 08 de maio de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**PORTARIA Nº 093/2019**

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o **Sr. GILSON OLIVEIRA SANTANA**, inscrito no CPF nº 014.658.815-06 do Cargo Efetivo de Vigilante da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 08 de maio de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**PORTARIA Nº 094/2019**

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear o **Sr. WASHINGTON SANTANA DO CANTO**, inscrito no CPF nº 084.409.975-90 do Cargo Efetivo de Vigilante da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 08 de maio de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**PORTARIA Nº 095/2019**

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a **Sra. TACIELE CRISLAINE COSTA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 045.480.825-90 para o Cargo Efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania.

Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 08 de maio de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**PORTARIA Nº 096/2019**

*“Faz nomeação de cargo efetivo e dá  
outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Nomear a **Sra. Jaqueline Oliveira Deiró**, inscrita no CPF sob o nº 034.947.935-65 para o Cargo Efetivo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania.

Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 08 de maio de 2019.

**CLODOALDO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão